



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA SJES/ES-SELOG 1857376

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 2 bobinas disparadoras para disjuntor caixa aberta marca ABB modelo SACE Emax, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código CATMAT	Especificação	Unidade de Medida	Quant.
1	19059	1SDA038292R1 220-240V Bobina de abertura para disjuntor ABB SACE Emax	peça	1
2	19059	1SDA038312R1 220-240V Bobina de subtensão para disjuntor ABB SACE Emax	peça	1

1.2. O código CATMAT informado é aproximado e não exime a proponente da obrigatoriedade de observação das especificações técnicas contidas neste termo de referência e a equivalência ou superioridade em relação aos equipamentos de referência.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O contratação será formalizada mediante emissão da Nota de Empenho.

1.6. O custo estimado total da contratação é R\$4.258,00.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de substituição da bobina de abertura e da bobina de tensão mínima do disjuntor do gerador do Edifício Sede, componentes cuja substituição foi identificada como necessária, durante os serviços de manutenção do gerador, para o restabelecimento do adequado funcionamento do equipamento.

2.2. Embora exista contrato vigente para a prestação dos serviços de manutenção dos grupos geradores, a aquisição das referidas peças está sendo realizada em processo específico, tendo em vista que a proposta apresentada pela contratada para seu fornecimento não se mostrou economicamente vantajosa em relação aos preços de mercado apurados pela Administração.

2.3. A indisponibilidade desses componentes compromete a operação regular do gerador, equipamento essencial para manutenção do fornecimento de energia em situações de interrupção da rede elétrica, podendo impactar a continuidade das atividades institucionais e o funcionamento dos sistemas e equipamentos críticos da unidade.

2.4. Assim, a aquisição das peças mostra-se necessária para restabelecer a plena operacionalidade do sistema e assegurar a continuidade e confiabilidade da infraestrutura elétrica da edificação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste no fornecimento de componentes destinados ao restabelecimento do adequado funcionamento do disjuntor do gerador do Edifício Sede, contemplando a substituição da bobina de abertura e da bobina de subtensão compatíveis com o disjuntor ABB SACE Emax existente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratação deverá observar, no que couber, os princípios e diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com o Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal (Portaria CJF nº 96/2023).

4.2. Para a presente contratação, considerando tratar-se de aquisição de componentes elétricos destinados à manutenção corretiva de equipamento existente (bobina de abertura e bobina de mínima tensão para disjuntor de gerador), deverão ser observados, quando aplicáveis, os seguintes critérios:

4.2.1. fornecimento de componentes compatíveis com o equipamento existente, evitando adaptações desnecessárias ou substituições integrais de sistemas ainda em condições de uso;

4.2.2. adoção de práticas que promovam a ampliação da vida útil dos equipamentos já instalados, reduzindo a geração de resíduos e o consumo de novos recursos materiais;

4.2.3. destinação ambientalmente adequada das peças eventualmente substituídas e resíduos gerados, observadas as normas vigentes e a responsabilidade dos agentes envolvidos;

4.2.4. observância das normas técnicas e regulamentações aplicáveis aos componentes fornecidos.

Indicação de marca e modelo

4.3. A indicação da marca ABB e do modelo SACE Emax, bem como dos respectivos códigos das peças, fundamenta-se no disposto no art. 41, inciso I, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade de manutenção da compatibilidade com o disjuntor atualmente instalado no grupo gerador Stemac 750 kVA do Edifício Sede.

4.4. A utilização de componentes compatíveis é indispensável para assegurar o adequado funcionamento do equipamento, preservando suas características técnicas, operacionais e de segurança. Em razão disso, não serão aceitos componentes de marcas ou modelos distintos dos especificados neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A entrega das mercadorias na quantidade total estabelecida na Nota de Empenho

ocorrerá no prazo máximo de **15** dias corridos, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA, da convocação expressa encaminhada pela CONTRATANTE juntamente com a Nota de Empenho.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, Bairro Monte Belo, CEP 29053.245, Vitória (ES).**

Recebimento do objeto

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **05** dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Se a CONTRATADA, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **15** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. A aceitação é condição essencial para o recebimento definitivo do material, que será realizado exclusivamente pela Seção de Logística, por meio da declaração de “Atesto” nos autos do processo administrativo da contratação.

5.6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade e adequação do material fornecido.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12** meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.9. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado.

5.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, ou pelo respectivo substituto, tomando por base a Ordem de Serviço JFES-ODF-2023/00002.

6.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE.

7. PAGAMENTO

7.1. O documento fiscal deverá, obrigatoriamente, ser registrado no Portal SIGEO – JT para fins de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento, cujos procedimentos serão registrados no referido sistema.

7.2. Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do SIGEO.

7.3. Caso já exista cadastro da Contratada vinculado a outro órgão, deverá ser realizada a regularização necessária e a vinculação com a Seção Judiciária do Espírito Santo (SJES).

7.4. Na hipótese de o cadastro existente ter sido realizado por outro órgão, o fornecedor deverá diligenciar junto a esse órgão para que lhe seja atribuída a responsabilidade pelo próprio cadastro, possibilitando a nova vinculação.

7.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Item anterior.

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9. A CONTRATANTE verificará se a CONTRATADA consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a CONTRATADA informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da CONTRATADA no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

7.10. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

7.11. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Nas hipóteses de cometimento de infração administrativa, observado o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas aos licitantes ou contratados, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções estabelecidas na Portaria SJES DIRFO nº 56, de 15 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **LIARA PAZINI WULPI**, **Supervisora**, em 23/06/2026, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1857376** e o código CRC **E10AEA1D**.